



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023 – Processo 128/2023

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023 - PROCESSO n° 128/2023**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS JARDINS DAS PRAÇAS, CANTEIROS DE AVENIDAS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO.**

**Os serviços deverão ser de boa qualidade**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de maio de 2023 das 08:00 até 29 de maio de 2023 às 08:00.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de maio de 2023 às 08h10min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de maio de 2023 às 09 horas.**

**LOCAL: bllcompras.com**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO EMPRESAS INTERESSADAS COMPATÍVEIS AO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.**

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS JARDINS DAS PRAÇAS, CANTEIROS DE AVENIDAS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.210 de 02 de março de 2023 e Decreto Municipal 7.243 de 16 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

**Pregoeira:** Crislaine Aparecida Santos

**E-mail:** licitacao@avare.sp.gov.br

**DO OBJETO**

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS JARDINS DAS PRAÇAS, CANTEIROS DE AVENIDAS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação do Fundo Social de Solidariedade, conforme **ANEXO 01** deste Edital.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO 03</b>	Modelo de Declaração Conjunta
<b>ANEXO 04</b>	Modelo de carta proposta
<b>ANEXO 05</b>	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
<b>ANEXO 06</b>	Termo de indicação de operadores.
<b>ANEXO 07</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO 08</b>	Locais para Execução dos Serviços
<b>ANEXO 09</b>	Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica
<b>ANEXO 10</b>	Modelo de Relação e Qualificação dos Empregados da Contratada

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

**1.2.** O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

**1.4.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

## **1.5. DA VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto a **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços, através do telefone (14) 98204-0260 ou e-mail [secretariadeservicos@avare.sp.gov.br](mailto:secretariadeservicos@avare.sp.gov.br)**, para que efetuem a visita técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura da sessão, para que juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica, de cuja visita a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços fornecerá o competente atestado, ou, no caso do interessado entender que não há necessidade de realizar a vistoria técnica, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade **compatíveis ao objeto desta licitação**, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

**3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

**3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

**3.4 -Não poderão participar nesta licitação as empresas:**

**3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.11.** Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

**3.5.** O impedimento de que trata o item **3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos itens **3.4.2** e **3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A vedação de que trata o item **3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.11.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.

**3.12.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.

**b)** inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

## **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** declarar o vencedor;

**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

**k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**5.2.** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

**7.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**7.3.** A falsidade da declaração de que trata o item **7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**7.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.6.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.6.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.7.** O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

**7.7.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.7.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.9.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**8.1.2.** Marca e/ou Nome do Fabricante (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação da licitante neste campo a mesma será desclassificada);

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

**8.4.1.** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

**8.5.** São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

**8.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**8.7.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.8.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

**8.9.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**8.10.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

**9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** A não desclassificação da proposta conforme item **9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**9.4.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**9.6.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**.

## **10 – INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

**10.1.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

**10.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.4.** Observado o item **10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

**10.5.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**10.6.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item **10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**10.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### **11 – MODO DE DISPUTA**

**11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.2.** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances,

**11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

**11.6.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.7.** Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**11.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, podendo ser alterado durante a sessão pública.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

**11.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **12 – DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.2.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**13.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**I** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

**13.8.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no Município;

II – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

III – empresas brasileiras.

IV – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**13.9.** Os documentos comprobatórios elencados nos itens **13.7** e **13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

## **14 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

**14.2.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

**14.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**14.4.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.5.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

**14.6.** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**14.7.** Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **Anexo 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação.

**14.8.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**14.8.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

**14.8.2.** De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**14.9.1.** Contiver vícios insanáveis;

**14.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

- 14.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
- 14.9.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.6.** Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).
- 14.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 14.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
- 14.11.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.11.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 14.13.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## **15 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 15.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 15.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 15.2.2.** A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- 15.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.4.** Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2**, sob pena de inabilitação.
- 15.5.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 15.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 15.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

**15.6.** A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no item **14.7**.

**15.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**15.10.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**15.11.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**15.12.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**15.13.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**15.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**15.15.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item **15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

**15.16.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **16 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**16.2.** A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

**16.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens **16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **17 – DOS RECURSOS**

**17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**17.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **18 – DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

**19.4.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**19.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

**19.4.2.** Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme item **19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

**20.2.** Executar o serviço licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

**20.3.** Apresentar mensalmente ao fiscal da ata de registro de preços a relação completa (contendo nome, endereço, RG, CPF, data da contratação e data da dispensa) de todos os empregados que foram utilizados para a execução dos serviços em prol do Município, juntamente com os documentos comprobatórios do devido FGTS e contribuição previdenciária perante o INSS, como condição para o pagamento do período a que se refere as respectivas contribuições e recolhimentos.

## **21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**21.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.1.3** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**21.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

**21.3.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**21.4.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

## **22 - DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA**

**22.1** - O prazo, local de execução e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

**22.2** – A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

**22.3.** A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% (vinte e cinco por cento) durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

## **23 – DO PAGAMENTO**

**23.1** - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante emissão da nota fiscal eletrônica.

**23.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **24 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**24.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**24.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**24.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

**24.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**25.2.** As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br).

**25.3.** A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

**25.4.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

**25.5.** A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

**25.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

## **26 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**26.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**26.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**26.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**26.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

- 27.1.** Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.
- 27.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.5.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br) e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).
- 27.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).
- 27.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.13.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).
- 27.14.** A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br); ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

**27.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

**27.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**27.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**27.18.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**27.19.** Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

**27.20.** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

**Estância Turística de Avaré/SP, 12 de maio de 2.023**

**CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI**  
**Secretário Municipal de Transportes e Serviços**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS**

**OBJETO:** registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para execução de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de avenidas e áreas verdes do Município de Avaré/SP.

**DESCRIÇÃO:** A prestação dos serviços compreende o emprego pela licitante vencedora, de pessoal, veículos, equipamentos para execução dos serviços, bem como de proteção contra danos ao patrimônio de terceiros, ferramentas, materiais e insumos necessários ao pleno atendimento da demanda. Sendo:

#### **INSTALAÇÕES**

A EMPRESA deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: escritório, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos.

Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

Obs: Os custos referentes as instalações não poderão estar inclusas no BDI, sendo necessário um custo específico para as instalações, a proponente que assim o fizer estará desclassificada.

#### **PESSOAL**

Competirá à EMPRESA a admissão de motoristas, técnicos, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

Os funcionários da EMPRESA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da EMPRESA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

Cabe à EMPRESA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da EMPRESA, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

## **PODA DE ÁRVORES**

Definida como a retirada parcial de ramos da planta, a poda modifica sua estrutura e conseqüentemente seu estado de desenvolvimento. Trata-se de uma técnica agrônômica/florestal que, dependendo dos espécimes arbóreos nos quais é aplicada, tem finalidades certas e específicas.

Em árvores urbanas, na essência, a poda é a eliminação oportuna de ramificações de uma parte da planta, com vistas a proporcionar seu desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde existe.

## **TIPOS DE PODA**

**Poda de Levantamento:** Supressão de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração a arquitetura natural da copa da espécie.

**Poda de Limpeza:** Supressão de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.

**Poda de Adequação:** É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada.

**Poda de Correção:** Supressão de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando a estabilidade do exemplar arbóreo.

**Poda de Emergência:** Supressão de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular.

Por exemplo, de ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes.

**Poda de Maciço:** Entende-se por maciço florestal o agrupamento de indivíduos arbóreos existentes em determinada área que guardem relação entre si e entre as demais espécies vegetais do local.

Obs: Todas as licenças necessárias para poda e/ou supressão de árvores e solicitação de desligamento de rede quando for necessário, serão de responsabilidade da Prefeitura de Avaré.

A poda somente será realizada mediante autorização prévia da contratante, onde deverá ser aplicada a devida técnica e responsabilizada por profissional apto a exercer a atividade mediante comprovação de aptidão.

## **TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO**

O tratamento fitossanitário é um procedimento especial para o controle de pragas fitossanitárias quarentenárias e tem o objetivo de garantir a recuperação dos espécimes acometidos, haja vista que a recuperação de uma árvore por mais que demande energia, se torna sem sombra de dúvida viável diante a possível supressão. Portanto antes da devida supressão o diagnostico deve ser realizado por meio de tomografia por impulso para avaliar o interior do lenho do espécime, sendo que deverá se seguir o procedimento padrão para realização do procedimento.

## **JARDINAGEM**

Atividade que consiste em tratar de um jardim, cultivando plantas ornamentais e ocupando-se de sua manutenção.

O paisagismo remonta as culturas antigas, da Pérsia, Egito à Grécia e Roma no tratamento de seus jardins. Durante a Idade Média o interesse pelo espaço exterior diminuiu, porém, com o Renascimento, foi revivido com esplendidos resultados na Itália e deu origem às vilas ornamentadas, jardins, e grandes praças exteriores. Com o passar dos tempos, a jardinagem passou a ser um complemento dos projetos do paisagismo, haja vista que a manutenção destes projetos recai ao programa de jardinagem, que visa manter em totais condições os projetos paisagísticos.

Portanto as técnicas adequadas devem ser aplicadas em sua íntegra, visando projetos sustentáveis e apresentáveis.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

## **MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E CONTROLE DE PRAGAS DANINHAS**

O serviço de manutenção de áreas verdes e controle de pragas daninhas, consiste na retirada de plantas exóticas, que poderão determinar a capacidade de se manter um jardim, ou seja, as plantas exóticas podem ser concorrentes e levar os espécimes nativos a uma série de problemas, chegando ao ponto de inibir a proliferação de áreas gramadas.

## **ROÇADA MECANIZADA**

Define-se como serviço de roçada mecanizada a operação de corte do mato de porte médio elevado, existentes nas ruas, logradouros públicos, praças, áreas verdes, terrenos públicos, canteiros, etc., através do corte mecânico, com uso da máquina portátil - costal/lateral, cuja finalidade é manter uma cobertura vegetal sobre o solo, oferecendo melhores condições de visibilidade, além de evitar incêndios e o aparecimento de insetos, animais peçonhentos e vetores.

Na execução dos serviços deverá ser cortado o mato de porte mais elevado mantendo-se o sistema radicular e protegendo as raízes das árvores.

Posteriormente, os resíduos oriundos da roçada deverão ser rastelados, juntados e devidamente acondicionados.

Durante a execução dos serviços os colaboradores devem dispor de equipamento de proteção, a fim de resguardar os veículos que circulam pela rodovia dos fragmentos que possam ser arremessadas pela ação dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá fornecer aos colaboradores uniforme e equipamentos necessários em número suficiente para o completo e adequado desempenho dos trabalhos, assim como materiais de consumo para operação das roçadeiras e maquinário, tais como: combustíveis, óleos, graxas, sacos plásticos conformes NBR 9190 da ABNT e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção dos mesmos.

A CONTRATADA deverá fornecer colaboradores treinados e necessários em número suficiente para o completo e adequado desempenho dos trabalhos, e todo e qualquer equipamento de proteção individual e coletiva, conforme as normas de Segurança do Trabalho. Durante a execução dos serviços os locais deverão ser devidamente identificados e sinalizados.

Os serviços de roçada mecanizada deverão ser executados diariamente, de segunda a sexta, no período diurno com início às 07 horas.

## **COLETA DOS RESÍDUOS**

Define-se como serviços de coleta e transporte dos resíduos originados a partir de: podas e galhos de árvores, capinação, roçada, limpeza urbana de áreas verdes, etc., através de caminhão carroceria com capacidade mínima de 6m<sup>3</sup>e transportados até o local de destinação final.

A CONTRATADA deverá fornecer aos colaboradores uniforme e equipamentos necessários em número suficiente para o completo e adequado desempenho dos trabalhos, assim como materiais de consumo para operação dos caminhões tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção dos mesmos.

A destinação final dos resíduos será realizada em local indicado pela CONTRATANTE, não excedendo o raio de 50 km do centro da municipalidade.

A CONTRATADA deverá fornecer colaboradores treinados e necessários em número suficiente para o completo e adequado desempenho dos trabalhos, e todo e qualquer equipamento de proteção individual e coletiva, conforme as normas de Segurança do Trabalho.

Os serviços de coleta e transporte deverão ser executados diariamente, de segunda a sexta, no período diurno com início às 07 horas, após o recebimento de Ordem de Serviço.

A unidade de medida adotada para aferir os serviços executados será em viagens efetuadas durante o período, mediante relatórios de comprovação da CONTRATADA.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

## **OS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO ALCANÇAR AS METAS DE PRODUTIVIDADE DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:**

Serviço: Poda, Tratamento fitossanitário e supressão de árvores - Produtividade mensal mínima estimada: 235,00 unidades

Serviço: Capina incluindo remoção da vegetação capinada - Produtividade mensal mínima estimada: 110.000,00 m<sup>2</sup>

Serviço: Corte de Grama / Roçada Mecanizada - Produtividade mensal mínima estimada: 128.000,00 m<sup>2</sup>

Serviço: Manutenção das Áreas Verdes - Produtividade mensal mínima estimada: 185.000,00 m<sup>2</sup>

Serviço: Serviços de tomografia em árvores - Produtividade mensal mínima estimada: 05 unidades.

## **VEÍCULOS**

Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela PREFEITURA, podendo a EMPRESA propor projeto a ser implantado nos veículos. Os veículos e equipamentos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo.

A EMPRESA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do veículo e o ano da apresentação da proposta. Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da EMPRESA ter de substituí-los. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículos cujo ano de fabricação não poderá ser superior a 36 meses. Deverão ser disponibilizados para execução deste projeto no mínimo a quantidade de dois tratores tipo giro zero e/ou similar, um caminhão  $\frac{3}{4}$  com carroceria de madeira e capacidade mínima de carga de 10M<sup>3</sup>, um veículo tipo Caminhão Munck Modelo PK38 e/ou similar com lança de 27 metros, para este veículo deverá ser considerado 32 horas mensais, um veículo para transporte e capacidade mínima de 11 passageiros e capacidade de arrasto de reboque tipo fazendinha e/ou similar para deslocamento das ferramentas.

### **Equipamentos**

Deverão ser disponibilizados para execução deste projeto no mínimo a quantidade de equipamentos descritos neste termo de referência:

8 roçadeiras tipo costal (Já incluso reserva técnica)

01 Motosserra tipo Stihl 382 e/ou similar.

01 Motosserra tipo Stihl 75 e/ou similar.

01 Motopoda tipo Stihl e/ou similar bem como haste extensora de até 5 metros.

01 Soprador de folhas a gasolina 12 m<sup>3</sup>/s 28 cc - 125B

10 enxadas

10 rastelos

10 vassouras tipo gari e/ou similar

10 redes de proteção para corte de grama

50 cones de sinalização que atendam a ABNT NBR 15071.

## **EQUIPE**

A equipe deverá ser composta no mínimo pelos profissionais especificados abaixo.

8 Operadores de Roçadeira Tipo Costal. (Já incluso reserva técnica)

15 Auxiliares de Serviços Gerais. (Já incluso reserva técnica)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

- 1 Operadores de Motosserra / Motopoda.
- 2 Operadores de Trator Tipo Giro Zero e/ou similar.
- 1 Engenheiro.
- 1 Encarregado.
- 1 Operador de munk.
- 1 Motorista

## **MEDIÇÃO**

todos os serviços presentes neste termo de referência, serão medidos da seguinte forma:

Item: 01, Descrição: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças e canteiros de avenidas e áreas verdes, Quantidade: 01, Unidade de Medida: Serviço Mês.

Portanto para realização dos serviços pretendidos, deverão ser considerados os veículos e os profissionais mencionados neste termo de referência.

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento de Ordem de Serviço, todos os serviços serão executados somente após a emissão das referidas ordens.

**GARANTIA DO OBJETO:** indeterminado.

**PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** os serviços deverão ser executados no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e da solicitação para conclusão dos serviços, nos locais indicados.

**LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** conforme relação de praça em anexo.

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização da entrega deverá seguir os padrões adotados neste termo. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Robson Leite de Miranda, Chefe de equipe I do Setor de Praças, Parques e Jardins e o gestor será o Sr. César Augusto Luciano Franco Morelli, Secretário Municipal de Serviços.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Caberá à contratada refazer os serviços licitados sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

Caberá a empresa certificar licenças de instalações e operação com validade vigente e cadastro com certificado do IBAMA. (Obs: O objeto social da licitante deveser compatível com o objeto desta licitação).

O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do Código Nacional de Trânsito e do Manual de Segurança do Trabalho.

As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério o Trabalho.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Não há necessidade.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

### **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços, ou, Declaração de Pleno Conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município, no caso do interessado entender que não há necessidade de realizar a vistoria técnica.

Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis dos itens abaixo mencionados e equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital, de acordo com o estipulado no Art. 67 §2º da Lei 14.133/21, ficando sujeito à diligências para confirmação pela Prefeitura:

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade mensal	Quantidade mensal a ser comprovada
1	Poda, Tratamento Fitossanitário e Supressão de Árvores.	Unidade	235,00	117,5
2	Capina Manual	M <sup>2</sup>	110.000,00	55.000,00
3	Roçada Mecanizada	M <sup>2</sup>	128.000,00	64.000,00
4	Manutenção de áreas Verdes e Controle de Pragas	M <sup>2</sup>	185.000,00	92.500,00

Certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019, da sede da empresa, com validade no presente exercício, comprovando possuir em seu quadro técnico ao menos 01 engenheiro civil e/ou ambiental e um engenheiro Agrônomo.

Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes ao serviço licitado às de parcelas de maior relevância financeira e/ou Técnica do objeto da presente licitação abaixo elencadas:

Item	Serviço
1	Poda, Tratamento Fitossanitário e Supressão de Árvores com Caminhão Munk com lança mínima de 27 metros.
2	Capina Manual.
3	Roçada Mecanizada.
4	Manutenção de áreas Verdes e Controle de Pragas
5	Tomografia de Árvores, tronco e sistema radicular.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

**Obs:** Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome da licitante e dos profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, conforme o caso.

O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referido(s) no item anterior, deverá(ão) integrar o quadro técnico da empresa e se responsabilizar mediante declaração pela execução dos trabalhos na qualidade de responsável(is) técnico(s);

Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e ficha de empregado; Contrato celebrado com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e se sócio, através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor, oportunamente à contratação.

**Obs.:** Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes e Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

Apresentar a relação dos veículos/máquinas/equipamentos de acordo com o memorial descritivo para a execução dos serviços, que serão utilizados para a execução do objeto deste lote, em conformidade com os Anexos deste Edital, contendo descrição, ano de fabricação, acompanhada de declaração da licitante, sob as penas da lei, no sentido de que ficarão à disposição para serem utilizados na execução do objeto deste certame. A Pregoeira e Equipe de Apoio reserva-se o direito de aferir ou solicitar complementação das informações apresentadas.

## **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira, a proponente, conforme a sua situação, deverá apresentar o solicitado a seguir:

O **Balanco Patrimonial** (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício.

Deverá acompanhar o balanço patrimonial, prova de idoneidade financeira, através da apresentação de “Análise Econômica Financeira”, firmada por declaração do contador da empresa licitante, acompanhada de Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo CRC da inscrição do profissional, comprovando os números alcançados mediante cálculos realizados na fórmula abaixo apresentada onde se apura a boa situação financeira do licitante avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,00:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

A adoção das fórmulas supra, justifica-se na busca dos resultados, consistentes na apuração da situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da licitação, com posterior pagamento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.

Capital social integralizado de, no mínimo, 10% do custo estimado para esta licitação, qual seja **R\$ 480.821,18**, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei 14.133/21, para garantir a execução do contrato, já que os valores são de grande monta.

**DA VISTORIA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO:** Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto à Secretaria de Serviços pelo telefone (14) 98204-0260 ou e-mail: secretariadeservicos@avare.sp.gov.br, para que efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para acompanhado de um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde os serviços serão realizados, de cuja visita a Secretaria fornecerá o competente atestado, ou, no caso do interessado entender que não há necessidade de realizar a vistoria técnica, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

**FONTE PARA PAGAMENTO:** recurso próprio.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A classificação para julgamento para essa modalidade é MENOR PREÇO GLOBAL.

**JUSTIFICATIVA:** Os incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal estabelecem como atribuição municipal, legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos.

Fica, portanto, definida claramente a competência do Município quanto ao gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, fato que tradicionalmente vem ocorrendo no Brasil.

Para enfrentar a situação, administradores e população devem começar a discutir objetivamente o problema, conscientes de suas responsabilidades e de que o bom funcionamento do serviço de limpeza urbana é imprescindível para atingir os objetivos propostos por qualquer programa de saneamento.

Dentre os serviços essenciais, encontra-se a limpeza pública que passou a ser caracterizada como parte integrante do saneamento na Lei 11.445/2007 e atualizada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.549, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados com a finalidade de gerar impactos positivos. Portanto, é necessário manter a cidade em situação regular de limpeza e conservação, gerando impactos diretos ao bem-estar e saúde da população que nela habita.

O sistema de limpeza urbana dos municípios é formado por coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos. Dentre esses citados incluem-se os serviços de varrição e capina das ruas, desobstrução de bueiros, poda de árvores, lavagem de ruas após feiras livres e demais atividades necessárias



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

à manutenção da limpeza da cidade. Assim, “a coleta e disposição final de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) constitui um dos serviços realizados no âmbito do sistema de limpeza urbana” (BARTHOLOMEU; BRANCO; CAIXETA, 2011 P.24).

Portanto, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a Prefeitura de Avaré não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município, em consonância com a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes do presente Termo de Referência.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** A contratada deverá apresentar junto à medição mensal, além da análise tomografia das árvores, relatório fotográfico contendo o dia, os locais que receberam os serviços e as fotos da execução e finalização.

**CUSTO ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 4.808.211,86 (quatro milhões, oitocentos e oito mil duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

### **Os serviços deverão ser de boa qualidade**

**Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.**

**Obs. As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação e valor, a sua falta acarretará a desclassificação.**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

## **ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, sob pena de inabilitação.

**A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.**

### **1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### **2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Prova de Regularidade de Débitos Tributários Estaduais expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) O **Balanco Patrimonial** (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício.

c) Deverá acompanhar o balanço patrimonial, prova de idoneidade financeira, através da apresentação de “Análise Econômica Financeira”, firmada por declaração do contador da empresa licitante, acompanhada de Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo CRC da inscrição do profissional, comprovando os números alcançados mediante cálculos realizados na fórmula abaixo apresentada onde se apura a boa situação financeira do licitante avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,00:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

A adoção das fórmulas supra, justifica-se na busca dos resultados, consistentes na apuração da situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da licitação, com posterior pagamento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.

d) Capital social integralizado de, no mínimo, 10% do custo estimado para esta licitação, qual seja **R\$ 480.821,18**, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei 14.133/21, para garantir a execução do contrato, já que os valores são de grande monta.

#### **4- DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

j) Declaração de que os veículos estão registrados em nome da empresa, cuja comprovação será exigida no ato da assinatura contratual e que apresentará a relação dos veículos/máquinas/equipamentos de acordo com o memorial descritivo para a execução dos serviços, que serão utilizados para a execução do objeto deste lote, em conformidade com os Anexos deste Edital, contendo descrição, ano de fabricação, acompanhada de declaração da licitante, sob as penas da lei, no sentido de que ficarão à disposição para serem utilizados na execução do objeto deste certame.. Quando próprios, anexar a prova de propriedade dos mesmos. Serão aceitos os sistemas de **Leasing**, desde que no documento conste o nome do Licitante.

### **5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado(s)expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis dos itens abaixo mencionados e equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital, de acordo com o estipulado no Art. 67 §2º da Lei 14.133/21, ficando sujeito à diligências para confirmação pela Prefeitura:

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade mensal	Quantidade mensal a ser comprovada
1	Poda, Tratamento Fitossanitário e Supressão de Árvores.	Unidade	235,00	117,5
2	Capina Manual	M <sup>2</sup>	110.000,00	55.000,00
3	Roçada Mecanizada	M <sup>2</sup>	128.000,00	64.000,00
4	Manutenção de áreas Verdes e Controle de Pragas	M <sup>2</sup>	185.000,00	92.500,00

b) Certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019, da sede da empresa, com validade no presente exercício, comprovando possuir em seu quadro técnico ao menos 01 engenheiro civil e/ou ambiental e um engenheiro Agrônomo.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

**c)** Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes ao serviço licitado às de parcelas de maior relevância financeira e/ou Técnica do objeto da presente licitação abaixo elencadas:

Item	Serviço
1	Poda, Tratamento Fitossanitário e Supressão de Árvores com Caminhão Munk com lança mínima de 27 metros.
2	Capina Manual.
3	Roçada Mecanizada.
4	Manutenção de áreas Verdes e Controle de Pragas
5	Tomografia de Árvores, tronco e sistema radicular.

**Obs:** Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome da licitante e dos profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, conforme o caso.

O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referido(s) no item anterior, deverá(ão) integrar o quadro técnico da empresa e se responsabilizar mediante declaração pela execução dos trabalhos na qualidade de responsável(is) técnico(s);

**d)** Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e ficha de empregado; Contrato celebrado com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e se sócio, através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor, oportunamente à contratação.

**Obs.:** Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes e Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

**e)** Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços, ou, Declaração de Pleno Conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município (Anexo 08 do edital), no caso do interessado entender que não há necessidade de realizar a vistoria técnica.

## **6) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**a)** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**b)** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 5.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

**c)** Comprovação de que os veículos estão registrados em nome da empresa e a relação dos veículos/máquinas/equipamentos de acordo com o memorial descritivo para a execução dos serviços, que serão utilizados para a execução do objeto deste lote, em conformidade com os Anexos deste Edital, contendo descrição, ano de fabricação, acompanhada de declaração da licitante, sob as penas da lei, no sentido de que ficarão à disposição para serem utilizados na execução do objeto deste certame. Quando próprios, anexar a prova de propriedade dos mesmos. Serão aceitos os sistemas de **Leasing**, desde que no documento conste o nome do Licitante.

## **Disposições Gerais**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas e já anexadas na plataforma, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

## **Disposições finais**

**1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

**2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

## **ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (quando for o caso).
- b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- j)** Declaração de que os veículos estão registrados em nome da empresa, cuja comprovação será exigida no ato da assinatura contratual e que apresentará a relação dos veículos/máquinas/equipamentos de



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

acordo com o memorial descritivo para a execução dos serviços, que serão utilizados para a execução do objeto deste lote, em conformidade com os Anexos deste Edital, contendo descrição, ano de fabricação, acompanhada de declaração da licitante, sob as penas da lei, no sentido de que ficarão à disposição para serem utilizados na execução do objeto deste certame.. Quando próprios, anexar a prova de propriedade dos mesmos. Serão aceitos os sistemas de **Leasing**, desde que no documento conste o nome do Licitante.

**(Local e Data) - (Responsável legal e assinatura)**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

## **ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA**

**Obs: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta**

**À Prefeitura da Estância Turística de Avaré**

Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023 – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**DESCRIÇÃO:** A prestação dos serviços compreende o emprego pela licitante vencedora, de pessoal, veículos, equipamentos para execução dos serviços, bem como de proteção contra danos ao patrimônio de terceiros, ferramentas, materiais e insumos necessários ao pleno atendimento da demanda. Sendo:

### **INSTALAÇÕES**

A EMPRESA deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: escritório, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos.

Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

Obs: Os custos referentes as instalações não poderão estar inclusas no BDI, sendo necessário um custo específico para as instalações, a proponente que assim o fizer estará desclassificada.

### **PESSOAL**

Competirá à EMPRESA a admissão de motoristas, técnicos, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

Os funcionários da EMPRESA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da EMPRESA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

Cabe à EMPRESA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da EMPRESA, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **PODA DE ÁRVORES**

Definida como a retirada parcial de ramos da planta, a poda modifica sua estrutura e conseqüentemente seu estado de desenvolvimento. Trata-se de uma técnica agrônômica/florestal que, dependendo dos espécimes arbóreos nos quais é aplicada, tem finalidades certas e específicas.

Em árvores urbanas, na essência, a poda é a eliminação oportuna de ramificações de uma parte da planta, com vistas a proporcionar seu desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde existe.

### **TIPOS DE PODA**

**Poda de Levantamento:** Supressão de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração a arquitetura natural da copa da espécie.

**Poda de Limpeza:** Supressão de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.

**Poda de Adequação:** É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada.

**Poda de Correção:** Supressão de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando a estabilidade do exemplar arbóreo.

**Poda de Emergência:** Supressão de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular.

Por exemplo, de ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes.

**Poda de Maciço:** Entende-se por maciço florestal o agrupamento de indivíduos arbóreos existentes em determinada área que guardem relação entre si e entre as demais espécies vegetais do local.

Obs: Todas as licenças necessárias para poda e/ou supressão de árvores e solicitação de desligamento de rede quando for necessário, serão de responsabilidade da Prefeitura de Avaré.

A poda somente será realizada mediante autorização prévia da contratante, onde deverá ser aplicada a devida técnica e responsabilizada por profissional apto a exercer a atividade mediante comprovação de aptidão.

### **TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO**

O tratamento fitossanitário é um procedimento especial para o controle de pragas fitossanitárias quarentenárias e tem o objetivo de garantir a recuperação dos espécimes acometidos, haja vista que a recuperação de uma árvore por mais que demande energia, se torna sem sombra de dúvida viável diante a possível supressão. Portanto antes da devida supressão o diagnostico deve ser realizado por meio de



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

tomografia por impulso para avaliar o interior do lenho do espécime, sendo que deverá se seguir o procedimento padrão para realização do procedimento.

## **JARDINAGEM**

Atividade que consiste em tratar de um jardim, cultivando plantas ornamentais e ocupando-se de sua manutenção.

O paisagismo remonta as culturas antigas, da Pérsia, Egito à Grécia e Roma no tratamento de seus jardins. Durante a Idade Média o interesse pelo espaço exterior diminuiu, porém, com o Renascimento, foi revivido com esplendidos resultados na Itália e deu origem às vilas ornamentadas, jardins, e grandes praças exteriores.

Com o passar dos tempos, a jardinagem passou a ser um complemento dos projetos do paisagismo, haja vista que a manutenção destes projetos recai ao programa de jardinagem, que visa manter em totais condições os projetos paisagísticos.

Portanto as técnicas adequadas devem ser aplicadas em sua íntegra, visando projetos sustentáveis e apresentáveis.

## **MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E CONTROLE DE PRAGAS DANINHAS**

O serviço de manutenção de áreas verdes e controle de pragas daninhas, consiste na retirada de plantas exóticas, que poderão determinar a capacidade de se manter um jardim, ou seja, as plantas exóticas podem ser concorrentes e levar os espécimes nativos a uma série de problemas, chegando ao ponto de inibir a proliferação de áreas gramadas.

## **ROÇADA MECANIZADA**

Define-se como serviço de roçada mecanizada a operação de corte do mato de porte médio elevado, existentes nas ruas, logradouros públicos, praças, áreas verdes, terrenos públicos, canteiros, etc., através do corte mecânico, com uso da máquina portátil - costal/lateral, cuja finalidade é manter uma cobertura vegetal sobre o solo, oferecendo melhores condições de visibilidade, além de evitar incêndios e o aparecimento de insetos, animais peçonhentos e vetores.

Na execução dos serviços deverá ser cortado o mato de porte mais elevado mantendo-se o sistema radicular e protegendo as raízes das árvores.

Posteriormente, os resíduos oriundos da roçada deverão ser rastelados, juntados e devidamente acondicionados.

Durante a execução dos serviços os colaboradores devem dispor de equipamento de proteção, a fim de resguardar os veículos que circulam pela rodovia dos fragmentos que possam ser arremessadas pela ação dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá fornecer aos colaboradores uniforme e equipamentos necessários em número suficiente para o completo e adequado desempenho dos trabalhos, assim como materiais de consumo para operação das roçadeiras e maquinário, tais como: combustíveis, óleos, graxas, sacos plásticos conformes NBR 9190 da ABNT e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção dos mesmos.

A CONTRATADA deverá fornecer colaboradores treinados e necessários em número suficiente para o completo e adequado desempenho dos trabalhos, e todo e qualquer equipamento de proteção individual e coletiva, conforme as normas de Segurança do Trabalho. Durante a execução dos serviços os locais deverão ser devidamente identificados e sinalizados.

Os serviços de roçada mecanizada deverão ser executados diariamente, de segunda a sexta, no período diurno com início às 07 horas.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

## **COLETA DOS RESÍDUOS**

Define-se como serviços de coleta e transporte dos resíduos originados a partir de: podas e galhos de árvores, capinação, roçada, limpeza urbana de áreas verdes, etc., através de caminhão carroceria com capacidade mínima de 6m<sup>3</sup> e transportados até o local de destinação final.

A CONTRATADA deverá fornecer aos colaboradores uniforme e equipamentos necessários em número suficiente para o completo e adequado desempenho dos trabalhos, assim como materiais de consumo para operação dos caminhões tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção dos mesmos.

A destinação final dos resíduos será realizada em local indicado pela CONTRATANTE, não excedendo o raio de 50 km do centro da municipalidade.

A CONTRATADA deverá fornecer colaboradores treinados e necessários em número suficiente para o completo e adequado desempenho dos trabalhos, e todo e qualquer equipamento de proteção individual e coletiva, conforme as normas de Segurança do Trabalho.

Os serviços de coleta e transporte deverão ser executados diariamente, de segunda a sexta, no período diurno com início às 07 horas, após o recebimento de Ordem de Serviço.

A unidade de medida adotada para aferir os serviços executados será em viagens efetuadas durante o período, mediante relatórios de comprovação da CONTRATADA.

## **OS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO ALCANÇAR AS METAS DE PRODUTIVIDADE DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:**

Serviço: Poda, Tratamento fitossanitário e supressão de árvores - Produtividade mensal mínima estimada: 235,00 unidades

Serviço: Capina incluindo remoção da vegetação capinada - Produtividade mensal mínima estimada: 110.000,00 m<sup>2</sup>

Serviço: Corte de Grama / Roçada Mecanizada - Produtividade mensal mínima estimada: 128.000,00 m<sup>2</sup>

Serviço: Manutenção das Áreas Verdes - Produtividade mensal mínima estimada: 185.000,00 m<sup>2</sup>

Serviço: Serviços de tomografia em árvores - Produtividade mensal mínima estimada: 05 unidades.

## **VEÍCULOS**

Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela PREFEITURA, podendo a EMPRESA propor projeto a ser implantado nos veículos. Os veículos e equipamentos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo.

A EMPRESA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do veículo e o ano da apresentação da proposta. Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da EMPRESA ter de substituí-los. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículos cujo ano de fabricação não poderá ser superior a 36 meses. Deverão ser disponibilizados para execução deste projeto no mínimo a quantidade de dois tratores tipo giro zero e/ou similar, um caminhão  $\frac{3}{4}$  com carroceria de madeira e capacidade mínima de carga de 10M<sup>3</sup>, um veículo tipo Caminhão Munck Modelo PK38 e/ou similar com lança de 27 metros, para este veículo deverá ser



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

considerado 32 horas mensais, um veículo para transporte e capacidade mínima de 11 passageiros e capacidade de arrasto de reboque tipo fazendinha e/ou similar para deslocamento das ferramentas.

## **Equipamentos**

Deverão ser disponibilizados para execução deste projeto no mínimo a quantidade de equipamentos descritos neste termo de referência:

8 roçadeiras tipo costal (Já incluso reserva técnica)

01 Motosserra tipo Stihl 382 e/ou similar.

01 Motosserra tipo Stihl 75 e/ou similar.

01 Motopoda tipo Stihl e/ou similar bem como haste extensora de até 5 metros.

01 Soprador de folhas a gasolina 12 m<sup>3</sup>/s 28 cc - 125B

10 enxadas

10 rastelos

10 vassouras tipo gari e/ou similar

10 redes de proteção para corte de grama

50 cones de sinalização que atendam a ABNT NBR 15071.

## **EQUIPE**

A equipe deverá ser composta no mínimo pelos profissionais especificados abaixo.

8 Operadores de Roçadeira Tipo Costal. (Já incluso reserva técnica)

15 Auxiliares de Serviços Gerais. (Já incluso reserva técnica)

1 Operadores de Motosserra / Motopoda.

2 Operadores de Trator Tipo Giro Zero e/ou similar.

1 Engenheiro.

1 Encarregado.

1 Operador de munk.

1 Motorista

## **MEDIÇÃO**

todos os serviços presentes neste termo de referência, serão medidos da seguinte forma:

Item: 01, Descrição: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças e canteiros de avenidas e áreas verdes, Quantidade: 01, Unidade de Medida: Serviço Mês.

Portanto para realização dos serviços pretendidos, deverão ser considerados os veículos e os profissionais mencionados neste termo de referência.

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento de Ordem de Serviço, todos os serviços serão executados somente após a emissão das referidas ordens.

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato) E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:**

**CPF:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL PESSOAL:**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:**

## **2.CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1 -** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.**

**Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.**

**Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**O Prazo de Execução: conforme edital.**

**2.2 -** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

**(Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da Empresa)**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

## **ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP**  
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL  
(licitante)

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

### **ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros. Local e data:

---

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

## **ANEXO 07 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO**

**ATA DE REGISTRO N° \_\_\_\_/2.023**

**ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços, **CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 11.051.364-2 e do CPF n° 010.747.918-43, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n°\_\_\_\_\_/\_\_ e inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_ - \_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_ – de ora em diante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 7.210 de 02 de março de 2023 e Decreto Municipal 7.243 de 16 de março de 2023:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos do **Pregão Eletrônico n° 084/2023 – Processo n° 128/2023**, de 29 de maio de 2.023 fica(m) a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento futuro de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de avenidas e áreas verdes do Município de Avaré/SP, conforme abaixo:

**DESCRIÇÃO:** A prestação dos serviços compreende o emprego pela licitante vencedora, de pessoal, veículos, equipamentos para execução dos serviços, bem como de proteção contra danos ao patrimônio de terceiros, ferramentas, materiais e insumos necessários ao pleno atendimento da demanda. Sendo:

### **INSTALAÇÕES**

A EMPRESA deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: escritório, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos.

Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

Obs: Os custos referentes as instalações não poderão estar inclusas no BDI, sendo necessário um custo específico para as instalações, a proponente que assim o fizer estará desclassificada.

### **PESSOAL**

Competirá à EMPRESA a admissão de motoristas, técnicos, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

Os funcionários da EMPRESA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da EMPRESA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

Cabe à EMPRESA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da EMPRESA, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **PODA DE ÁRVORES**

Definida como a retirada parcial de ramos da planta, a poda modifica sua estrutura e conseqüentemente seu estado de desenvolvimento. Trata-se de uma técnica agrônômica/florestal que, dependendo dos espécimes arbóreos nos quais é aplicada, tem finalidades certas e específicas.

Em árvores urbanas, na essência, a poda é a eliminação oportuna de ramificações de uma parte da planta, com vistas a proporcionar seu desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde existe.

### **TIPOS DE PODA**

**Poda de Levantamento:** Supressão de ramos e brotações inferiores, que atrapalhem a circulação sob a copa do exemplar arbóreo, sempre levando em consideração a arquitetura natural da copa da espécie.

**Poda de Limpeza:** Supressão de ramos cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários e brotos de raiz.

**Poda de Adequação:** É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos, como rede aérea no interior da copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, e a arborização existente e consolidada.

**Poda de Correção:** Supressão de ramos em desarmonia ou que comprometam a copa, visando a estabilidade do exemplar arbóreo.

**Poda de Emergência:** Supressão de partes da árvore que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular.

Por exemplo, de ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes.

**Poda de Maciço:** Entende-se por maciço florestal o agrupamento de indivíduos arbóreos existentes em determinada área que guardem relação entre si e entre as demais espécies vegetais do local.

Obs: Todas as licenças necessárias para poda e/ou supressão de árvores e solicitação de desligamento de rede quando for necessário, serão de responsabilidade da Prefeitura de Avaré.

A poda somente será realizada mediante autorização prévia da contratante, onde deverá ser aplicada a devida técnica e responsabilizada por profissional apto a exercer a atividade mediante comprovação de aptidão.

## **TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

O tratamento fitossanitário é um procedimento especial para o controle de pragas fitossanitárias quarentenárias e tem o objetivo de garantir a recuperação dos espécimes acometidos, haja vista que a recuperação de uma árvore por mais que demande energia, se torna sem sombra de dúvida viável diante a possível supressão. Portanto antes da devida supressão o diagnóstico deve ser realizado por meio de tomografia por impulso para avaliar o interior do lenho do espécime, sendo que deverá se seguir o procedimento padrão para realização do procedimento.

## **JARDINAGEM**

Atividade que consiste em tratar de um jardim, cultivando plantas ornamentais e ocupando-se de sua manutenção.

O paisagismo remonta as culturas antigas, da Pérsia, Egito à Grécia e Roma no tratamento de seus jardins. Durante a Idade Média o interesse pelo espaço exterior diminuiu, porém, com o Renascimento, foi revivido com esplendidos resultados na Itália e deu origem às vilas ornamentadas, jardins, e grandes praças exteriores. Com o passar dos tempos, a jardinagem passou a ser um complemento dos projetos do paisagismo, haja vista que a manutenção destes projetos recai ao programa de jardinagem, que visa manter em totais condições os projetos paisagísticos.

Portanto as técnicas adequadas devem ser aplicadas em sua íntegra, visando projetos sustentáveis e apresentáveis.

## **MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E CONTROLE DE PRAGAS DANINHAS**

O serviço de manutenção de áreas verdes e controle de pragas daninhas, consiste na retirada de plantas exóticas, que poderão determinar a capacidade de se manter um jardim, ou seja, as plantas exóticas podem ser concorrentes e levar os espécimes nativos a uma série de problemas, chegando ao ponto de inibir a proliferação de áreas gramadas.

## **ROÇADA MECANIZADA**

Define-se como serviço de roçada mecanizada a operação de corte do mato de porte médio elevado, existentes nas ruas, logradouros públicos, praças, áreas verdes, terrenos públicos, canteiros, etc., através do corte mecânico, com uso da máquina portátil - costal/lateral, cuja finalidade é manter uma cobertura vegetal sobre o solo, oferecendo melhores condições de visibilidade, além de evitar incêndios e o aparecimento de insetos, animais peçonhentos e vetores.

Na execução dos serviços deverá ser cortado o mato de porte mais elevado mantendo-se o sistema radicular e protegendo as raízes das árvores.

Posteriormente, os resíduos oriundos da roçada deverão ser rastelados, juntados e devidamente acondicionados.

Durante a execução dos serviços os colaboradores devem dispor de equipamento de proteção, a fim de resguardar os veículos que circulam pela rodovia dos fragmentos que possam ser arremessadas pela ação dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá fornecer aos colaboradores uniforme e equipamentos necessários em número suficiente para o completo e adequado desempenho dos trabalhos, assim como materiais de consumo para operação das roçadeiras e maquinário, tais como: combustíveis, óleos, graxas, sacos plásticos conformes NBR 9190 da ABNT e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção dos mesmos.

A CONTRATADA deverá fornecer colaboradores treinados e necessários em número suficiente para o completo e adequado desempenho dos trabalhos, e todo e qualquer equipamento de proteção individual e coletiva, conforme as normas de Segurança do Trabalho. Durante a execução dos serviços os locais deverão ser devidamente identificados e sinalizados.

Os serviços de roçada mecanizada deverão ser executados diariamente, de segunda a sexta, no período diurno com início às 07 horas.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

## **COLETA DOS RESÍDUOS**

Define-se como serviços de coleta e transporte dos resíduos originados a partir de: podas e galhos de árvores, capinação, roçada, limpeza urbana de áreas verdes, etc., através de caminhão carroceria com capacidade mínima de 6m<sup>3</sup> e transportados até o local de destinação final.

A CONTRATADA deverá fornecer aos colaboradores uniforme e equipamentos necessários em número suficiente para o completo e adequado desempenho dos trabalhos, assim como materiais de consumo para operação dos caminhões tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção dos mesmos.

A destinação final dos resíduos será realizada em local indicado pela CONTRATANTE, não excedendo o raio de 50 km do centro da municipalidade.

A CONTRATADA deverá fornecer colaboradores treinados e necessários em número suficiente para o completo e adequado desempenho dos trabalhos, e todo e qualquer equipamento de proteção individual e coletiva, conforme as normas de Segurança do Trabalho.

Os serviços de coleta e transporte deverão ser executados diariamente, de segunda a sexta, no período diurno com início às 07 horas, após o recebimento de Ordem de Serviço.

A unidade de medida adotada para aferir os serviços executados será em viagens efetuadas durante o período, mediante relatórios de comprovação da CONTRATADA.

## **OS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO ALCANÇAR AS METAS DE PRODUTIVIDADE DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:**

Serviço: Poda, Tratamento fitossanitário e supressão de árvores - Produtividade mensal mínima estimada: 235,00 unidades

Serviço: Capina incluindo remoção da vegetação capinada - Produtividade mensal mínima estimada: 110.000,00 m<sup>2</sup>

Serviço: Corte de Grama / Roçada Mecanizada - Produtividade mensal mínima estimada: 128.000,00 m<sup>2</sup>

Serviço: Manutenção das Áreas Verdes - Produtividade mensal mínima estimada: 185.000,00 m<sup>2</sup>

Serviço: Serviços de tomografia em árvores - Produtividade mensal mínima estimada: 05 unidades.

## **VEÍCULOS**

Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela PREFEITURA, podendo a EMPRESA propor projeto a ser implantado nos veículos. Os veículos e equipamentos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo.

A EMPRESA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do veículo e o ano da apresentação da proposta. Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da EMPRESA ter de substituí-los. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículos cujo ano de fabricação não poderá ser superior a 36 meses. Deverão ser disponibilizados para execução deste projeto no mínimo a quantidade de dois tratores tipo giro zero e/ou similar, um caminhão  $\frac{3}{4}$  com carroceria de madeira e capacidade mínima de carga de 10M<sup>3</sup>, um veículo tipo Caminhão Munck Modelo PK38 e/ou similar com lança de 27 metros, para este veículo deverá ser considerado 32 horas mensais, um veículo para transporte e capacidade mínima de 11 passageiros e capacidade de arrasto de reboque tipo fazendinha e/ou similar para deslocamento das ferramentas.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

## **Equipamentos**

Deverão ser disponibilizados para execução deste projeto no mínimo a quantidade de equipamentos descritos neste termo de referência:

8 roçadeiras tipo costal (Já incluso reserva técnica)

01 Motosserra tipo Stihl 382 e/ou similar.

01 Motosserra tipo Stihl 75 e/ou similar.

01 Motopoda tipo Stihl e/ou similar bem como haste extensora de até 5 metros.

01 Soprador de folhas a gasolina 12 m<sup>3</sup>/s 28 cc - 125B

10 enxadas

10 rastelos

10 vassouras tipo gari e/ou similar

10 redes de proteção para corte de grama

50 cones de sinalização que atendam a ABNT NBR 15071.

## **EQUIPE**

A equipe deverá ser composta no mínimo pelos profissionais especificados abaixo.

8 Operadores de Roçadeira Tipo Costal. (Já incluso reserva técnica)

15 Auxiliares de Serviços Gerais. (Já incluso reserva técnica)

1 Operadores de Motosserra / Motopoda.

2 Operadores de Trator Tipo Giro Zero e/ou similar.

1 Engenheiro.

1 Encarregado.

1 Operador de munk.

1 Motorista

## **MEDIÇÃO**

todos os serviços presentes neste termo de referência, serão medidos da seguinte forma:

Item: 01, Descrição: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças e canteiros de avenidas e áreas verdes, Quantidade: 01, Unidade de Medida: Serviço Mês.

Portanto para realização dos serviços pretendidos, deverão ser considerados os veículos e os profissionais mencionados neste termo de referência.

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento de Ordem de Serviço, todos os serviços serão executados somente após a emissão das referidas ordens.

### **Os serviços deverão ser de boa qualidade**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**2.1.** A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 084/2023**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** Os preços registrados, de acordo com as especificações do serviço, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e terceira.

**3.2.** O valor global da ata de registro de preços é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

**3.3.** A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante emissão da nota fiscal eletrônica. **É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica: Referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2023 – Processo nº 128/2023 – Ata de Registro nº \_\_\_\_/2.023 – Autorização de Fornecimento nº.**

**4.2.** As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 084/2023** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1. Prazo e forma de execução:** os serviços deverão ser executados no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e da solicitação para conclusão dos serviços, nos locais indicados.

**5.2. Local de Execução:** será mencionado na Autorização de Fornecimento.

**5.3. Vigência:** A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável nos termos da Lei 14.133/21.

**5.4.** Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**6.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

**6.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

**6.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

**8.1.** Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa \_\_\_\_\_, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

**8.2.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

**8.4.** Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 084/2023 – Processo nº 128/2023** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.** É obrigação da CONTRATANTE fiscalizar a presente ata de registro de preços.

**9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**9.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro:

Nome: Robson Leite de Miranda

Cargo: Chefe de Equipe I do Setor de Praças, Parques e Jardins

CPF: Nº 251.502.558.74



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

**9.3.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato/ata de registro.

**9.5.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência .

**9.6.** Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos serviços entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 horas.

**9.7.** Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

**9.8.** A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Transportes e Serviços o Sr. Cesar Augusto Luciano Franco Morelli, solicitante do objeto referente a esta licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.5.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

**10.1.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**10.1.7.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 084/2023 – Processo nº 128/2023**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO**

Indeterminado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**13.1.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.2.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**13.3.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**13.4.** Conforme o Anexo I – Termo de Referência.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

**13.5.** Apresentar mensalmente ao fiscal da ata de registro de preços a relação completa (contendo nome, endereço, RG, CPF, data da contratação e data da dispensa) de todos os empregados que foram utilizados para a execução dos serviços em prol do Município, juntamente com os documentos comprobatórios do devido FGTS e contribuição previdenciária perante o INSS, como condição para o pagamento do período a que se refere as respectivas contribuições e recolhimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: [contasareceber@bll.org.br](mailto:contasareceber@bll.org.br) Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.**

**16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**16.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

**16.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**16.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**16.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

**CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO  
MORELLI – SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE TRANSPORTES E SERVIÇOS  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

## ANEXO 08 – LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PRAÇAS	
Item	Local
01	Praça Almirante Tamandaré
02	Praça André Jurado
03	Praça Antônio Bove
04	Praça Antônio Silva Duarte
05	Praça Antônio Vicentini
06	Praça Armando Paula Assis
07	Praça Armando Padredi
08	Praça Augusto Zanforlim
09	Praça Augusto Alves da Rocha
10	Praça Afif Curi
11	Praça Abílio Garcia
12	Praça Benedito Barbosa
13	Praça Bertinho Rocha
14	Praça Borneges Santos Massa
15	Praça Brasil Japão
16	Praça Braulina Negrão
17	Praça Bom Jardim
18	Praça Camargo II
19	Praça Carlos Espírito Santos
20	Praça Cid Ferreira
21	Praça Climatologia
22	Praça Conceição Borges
23	Praça Carlos Papa
24	Praça da Bíblia
25	Praça da Boa Morte
26	Praça da Caic
27	Praça da Colina
28	Praça da Paz
29	Praça das Orquídeas
30	Praça das Mães
31	Praça do Camargo
32	Praça do Centenário
33	Praça Domingas Rosa Basile Amorim
34	Praça dos Pioneiros
35	Praça Dr. Paulo Bastos Cruz



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

36	Praça dos Criadores
37	Praça da Colina Verde
38	Praça Edmundo Trench
39	Praça Eldebrando Vilen
40	Praça Erminia Cavezeki Sampaio
41	Praça Família Vituri
42	Praça Felipe Parra Melenchon
43	Praça Felipe Mamed Zenedin
44	Praça Francisco Rubio
45	Praça Florisa Souto Ferandez
46	Praça Geraldo Quartuci
47	Praça Gerônimo Gonçalves
48	Praça Governador Roberto Costa Abrel Sodré
49	Praça Izak Rodrigês Alves
50	Praça Jamil Mamud Schoris
51	Praça Jardim Europa
52	Praça Jesus Gusman
53	Praça João Durço
54	Praça João Fragoso
55	Praça João Galdino Lopes
56	Praça João Moreira
57	Praça João Pegoli
58	Praça João Valente
59	Praça João Vicentini
60	Praça Joaquim Pereira
61	Praça Jorge Gonçalves Seródio
62	Praça Jorge Jubran
63	Praça José Alvez Valente
64	Praça José Cunha Ribeiro
65	Praça José Ismael
66	Praça José Lopes de Andrade
67	Praça José Teixeira Félix
68	Praça Juca Novaes
69	Praça Jardim Botânico
70	Praça Largo Santa Cruz
71	Praça Ludjero Silvio Santana
72	Praça Luis Di Pascoal
73	Praça Loja Maçônica Acácia de Avaré
74	Praça Leons



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

75	Praça Maestro José Benedito Camargo
76	Praça Maria Aparecida de Arruda Leme
77	Praça Maria Cristina Domingues Arnez
78	Praça Mário Lopes Peres
79	Praça Mário Peres Ramos
80	Praça Mário Mazzete
81	Praça Mauro Fiuza
82	Praça Maximiliano Bertolacini
83	Praça Merched José Ismael
84	Praça Monte Alto
85	Praça Mariana Silva Azevedo
86	Praça Niceia Guercio Sieliano
87	Praça Nicias de Rezende
88	Praça Oliverio Pilar
89	Praça Orlando Pires de Arruda
90	Praça Otávio Camos
91	Praça Ovidio Grassi
92	Praça Oscar Americano
93	Praça Padre Paulo Geokrê
94	Praça Padre Paulo Roberto Justino
95	Praça Padre Tavares
96	Praça Pimpinela Joseph Satori
97	Praça Prefeito Publio Pimentel
98	Praça Pascoal Funaro
99	Praça Reinaldo Machado
100	Praça Romeu Bretas
101	Praça Rui Barbosa
102	Praça Samuel Rodriguês
103	Praça Santa Edwirges
104	Praça são Benedito
105	Praça Silvio Silva Nogueira
106	Praça Tancredo Neves
107	Praça Tenente Patriarca
108	Praça Terceiro Milênio
109	Praça Terezinha Gil
110	Praça Theodoro Bannwart
111	Praça Velório Muncipal
112	Praça Vereador Duílio Contrucci Gambini (Avaré I)
113	Praça Vereador Janguito



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

114	Praça Vila Martins III
115	Praça Vila Operária
116	Praça Vovó Pepina
117	Praça Walfredo Bonametti
118	Praça Guaraciaba Amorim
119	Praça Francisco Dominguês
120	Praça Recanto Bem Te Vi
121	Praça Juarez Tavora
122	Praça John Gordon
<b>CANTEIROS/AVENIDAS</b>	
123	Avenida América
124	Avenida Ângelo Contrucci
125	Avenida Antônio Silvio Cunha Bueno
126	Avenida Bannwart
127	Avenida Benedito Carlos de Agostine
128	Avenida Carlos Ramires
129	Avenida Celso Ferreira da Silva
130	Avenida das Palmeiras
131	Avenida Donguinha Mercadante
132	Avenida dos Pinheiros
133	Avenida Dortor Paulo Araújo Novaes
134	Avenida Emílio Figueiredo
135	Avenida Espanha
136	Avenida Gilberto Filgueiras
137	Avenida João Victor de Maria
138	Avenida Joselyr de Moura Bastos
139	Avenida Juliana Alves Esteves
140	Avenida major Rangel
141	Avenida Mamud Sacre
142	Avenida Mário Covas
143	Avenida Misael Eufrásio Leal
144	Avenida Paranapanema
145	Avenida Pinheiro Machado
146	Avenida Santa Bárbara
147	Avenida Santos Dumont
148	Avenida Tininho Negrão
149	Ginásio Kim Negrão
150	Quadra Cid ferreira
151	Quadra Victor Lampareli



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023**

152	Rua Abílio Garcia
153	Trevo da Avenida Anápolis
154	Vielas do Bairro Brabância
155	Vielas do Bairro Jardim Bela Vista
156	Horto Florestal
157	Áreas Verdes



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

## **ANEXO 09**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**

**(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que não há necessidade de realizar a vistoria técnica, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

(Local e Data)

**(Responsável legal e assinatura)**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico 084/2023– Processo 128/2023

## **ANEXO 10**

### **MODELO DE RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA**

